

Ofício nº 232/2026/PGM

Vilhena/RO, 31 de março de 2026.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação de Projeto de Lei em regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 7.404/2026, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.366,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Projeto de Lei nº 7.405/2026, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 213.647,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei supramencionado, em sessão ordinária do dia 6 de abril de 2026, e o motivo de urgência se dá em virtude da proximidade de encerramento do prazo legal para utilização do saldo remanescente do exercício anterior. Conforme disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB), especialmente no § 3º do art. 25, que autoriza a aplicação de até 10% dos recursos no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, razão pela qual sua apreciação em caráter de urgência se faz necessária para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 31 / 03 / 26
Hora: 7h43

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c3e86d6f-5509-48fc-81c9-7b3d00a1f10d>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 31/03/2026
14:31:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.405, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de **R\$ 213.647,52** (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, na **aquisição de material literário para escolas de Educação Integral do Ensino Fundamental I da Rede Municipal**.

Considerando a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

Considerando a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando que o recurso objeto desta alteração também integra o plano de trabalho relativo ao Projeto 2025 Educação em Tempo Integral - ETI, o qual apresenta parte do recurso oriundo de superávit financeiro, e portanto, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do Art. 25 que "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Solicitamos urgência na deliberação do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequação orçamentária para continuidade no trâmite processual a fim de viabilizar a execução do plano de trabalho ao qual está vinculado, o qual contempla recursos oriundos de superávit financeiro, que, conforme explicitado, se encontra próximo do encerramento do prazo legal para sua utilização.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 31 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=97f8e0fc-afd4-41d2-ae8b-70708a4850ca>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 31/03/2026
14:31:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7405, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 213.647,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 213.647,52 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15460000 Material de Consumo R\$ 213.647,52
TOTAL..... R\$ 213.647,52

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15460000 R\$ 213.647,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=03167395-fff4-4d31-a0f3-94fcbdd248e4>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 31/03/2026
14:31:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PROJETO 2025

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. DADOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO

CNPJ: 04.092.706/0001-81

PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA/RO

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA/RO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Flávio de Jesus E-mail: mv.jesus@uol.com.br

2. DADOS DO PROJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30/06/2027

VALOR DO PROJETO - Saldo 2025 + Parcela Janeiro 2026 e Rendimentos: R\$ 224.014,45

CONTA CORRENTE: Agência 1182 Conta 66.620-3

OBJETIVO:

Adquirir material literário para as escolas de Educação Integral do Ensino Fundamental I da rede municipal, visando promover a formação de leitores e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A ação está fundamentada na Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral, que institui a política de fomento à ampliação da jornada escolar, bem como na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que asseguram a formação integral e o incentivo à leitura como eixo essencial da aprendizagem, e de acordo com o plano apresentado abaixo:

3. MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E



também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED, PIX ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE

4. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho cumpre uma exigência do **Programa Escola em Tempo Integral**, que institui a política de fomento à ampliação da jornada escolar conforme a Lei nº 14.640/2023 e demais resoluções vigentes do FNDE.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação do acesso à leitura; Melhoria no desempenho escolar; Desenvolvimento da oralidade e escrita; Formação de leitores críticos; Maior engajamento dos estudantes e Fortalecimento da Educação Integral.

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Terá o acompanhamento do CACS FUNDEB em todo processo de execução com emissão de parecer conclusivo quando da prestação de contas;

7. EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

8. ESCOLAS BENEFICIADAS COM O PROJETO

1. EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER
2. CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ
3. EMEIEF MARIA PAULINA DONADON
4. EMEF GORETE DOMINGOS

9. APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente e com respectivos percentuais aprovados.

Descrição do projeto: **PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE – Formação Humana e Incentivo à Leitura**

DIALOGANDO COM A LITERATURA

Ao trazer a literatura para a sala de aula, o professor estabelece uma relação dialógica com o aluno, o livro, sua cultura e a própria realidade. Além de contar ou ler a história, ele cria condições para que a criança trabalhe com a história a partir de seu ponto de vista, trocando opiniões sobre ela, assumindo posições frente aos fatos narrados, defendendo

R\$ **224.014,45**



atitudes e personagens, criando novas situações através das quais as próprias crianças vão construindo uma nova história, a qual retratará alguma vivência da criança, ou seja, sua própria história. Acreditamos que a educação seja um espaço para descobertas obtidas através da participação e colaboração ativa de cada criança com seus parceiros em todos os momentos, possibilitando, assim, a construção de sujeitos autônomos e cooperativos. As histórias fazem parte da cultura dos indivíduos desde os primeiros anos de vida, contribuindo significativamente na formação de seu imaginário. A leitura oferece um prazer especial para a compreensão do mundo, o que a torna um recurso fundamental para a educação. O projeto e proposto vem para abrir um espaço para os alunos, junto à parceria dos professores, desenvolverem o hábito e o gosto pela leitura. O ato de ler e interpretar pode se tornar mais agradável quando aliado a práticas adequadas que estimulem os alunos no contato com o texto escrito. É através deste projeto que a literatura ganhará um sentido maior na vida das crianças. Portanto, a conquista do pequeno leitor se dá através da relação prazerosa com o livro infantil, onde sonho, fantasia e imaginação se misturam numa realidade única, e o levam a vivenciar as emoções em parceria com os personagens da história, introduzindo assim situações da realidade.

Objetivos Específicos: Ampliar e atualizar o acervo literário das unidades escolares que ofertam Educação em tempo Integral; Incentivar o hábito da leitura no ambiente escolar; Apoiar práticas pedagógicas diversificadas; Desenvolver competências linguísticas e interpretativas; Promover atividades literárias no contraturno escolar; Fortalecer projetos como: Clube de leitura, Rodas de leitura, Contação de histórias e Produção textual.

Público-Alvo: Estudantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); Professores e equipe pedagógica; Comunidade escolar.

Total projeto de aplicação (média)

R\$ 224.014,45

O valor do aporte financeiro, é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho.

Vilhena/RO, 18 de março de 2026.

Departamento Pedagógico/SEMED



Assinado por:
 MUNICIPIO DE VILHENA
 Rozileia Campos Siqueira

19/03/2026 15:28:25

Flávio de Jesus

Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 59.135/2023



Assinado por:
 MUNICIPIO DE VILHENA
 FLAVIO DE JESUS

19/03/2026 15:39:46

